
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 02/2021/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

Por deliberação n.º 2017/0369/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 31 de julho de 2017, foi deliberado proceder à abertura do concurso público, destinado a recolher sugestões do público sobre projetos que gostariam de ver concretizados no concelho da Batalha, no âmbito do Orçamento Participativo para o ano de 2018;

Após a apresentação de várias propostas, foram validadas pela Autarquia 12 projetos, os quais foram submetidos a votação do público, com recurso à plataforma digital para gestão das fases do ciclo do Orçamento Participativo (OP);

Tendo por base a análise efetuada pelos serviços técnicos no âmbito do encerramento da edição do Orçamento Participativo da Batalha (2018), constata-se que das doze propostas apresentadas, saiu vencedor o projeto "Substituição de telhado e pintura da Capela N. Sra. do Rosário", ao ter obtido 515 votos, num total de 1187 registados na plataforma eletrónica, que geriu o processo das votações;

Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de eventos de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município e seus concidadãos;

As obras executadas, objeto de apoio no âmbito do orçamento participativo de 2018, foram devidamente comunicadas à Câmara Municipal, cfr processo de obras n.º 08/2019/26, cujo projeto tem enquadramento nos documentos previsionais para o ano de 2021 nas rubricas 2 242 2021/26 das Grandes Opções do Plano e 01/07010307 do Orçamento (Eleição do Projeto mais votado - "Orçamento Participativo");

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 02/2021/GAP

O projeto em causa não pode ser executado diretamente pela Câmara Municipal, uma vez que não se trata de um bem do domínio público da Autarquia, motivo pelo qual só é possível concretizar o projeto através do apoio a atribuir à entidade vencedora do projeto – Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha (Capela N. Sra. do Rosário – Casais dos Ledos);

Se justifica, assim, a formalização de uma parceria entre as entidades intervenientes, fundamento, por que, o Executivo Municipal, através da deliberação n.º 2021/0022/G.A.P. tomada em 11 de janeiro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, o qual tem por objeto a atribuição do montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) para comparticipação das despesas inerentes aos trabalhos de substituição de telhado e pintura da Capela N. Sra. do Rosário, em Casais dos Ledos, através da realização de um protocolo;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), do nº 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

SEGUNDO OUTORGANTE:

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA, com sede na Cella de Cima, Freguesia e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal nº 501 632 417, representada pelo **Sr. Padre Armindo Castelão Ferreira**, na qualidade de Presidente do Conselho Económico da Paróquia da Batalha, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação de Câmara n.º 2021/0022/G.A.P., tomada em 11 de janeiro de 2021, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 02/2021/GAP

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante, da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objetivo participar nas despesas inerentes aos trabalhos de substituição de telhado e pintura da Capela N. Sra. do Rosário, em Casais dos Ledos, Batalha.

Cláusula 2ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2021/0022/G.A.P, tomada pelo Executivo em 11 de janeiro de 2021, é atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, o montante de €30.000,00 (trinta mil euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 242 2021/26 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/07010307 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e um, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 16 de 20/01/2021, com o n.º sequencial de compromisso 22486 efetuado em 29/01/2021.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 02/2021/GAP

Cláusula 6.ª

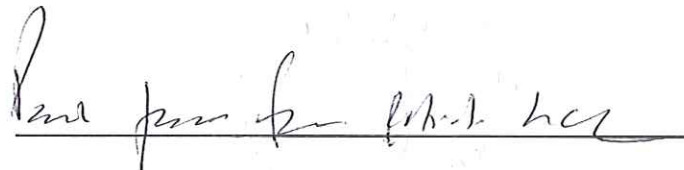
(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 19 de fevereiro de 2021

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

